# EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2019

**MODALIDADE: LEILÃO**
**TIPO: MAIOR LANCE**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 494/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público a todos os interessados, que às **09 horas do dia 17/12/2019**, na sala de reuniões, Sede da Prefeitura Municipal, na Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho nº 23400, Centro de Glorinha, procederá ao **LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS (MÁQUINAS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS E SUCATAS),** de propriedade do Município.

## 1 – DO OBJETO E DA AVALIAÇÃO DOS LOTES:

**1.1 -** É objeto da presente licitação a alienação de bens móveis - MÁQUINAS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS e SUCATAS - do Município de Glorinha, no estado em que se encontram, separados em lotes avaliados e discriminados, conforme segue:

| LOTE | DESCRIÇÃO | VALOR DA AVALIAÇÃO R$ |
|---|---|---|
| **1** | 01 Caminhão IVECO 170 E22 Intercooler, placas ISB 1061, ano e modelo 2011,Renavam nº 334338263, chassi nº 93ZALNZA08871161 equipado com caçamba. **4825** | **15.000,00** |
| **2** | 01 Veículo Microônibus (carroceria e chassi), de placas IPI 7196, tipo lotação, ano e modelo 2008, com 04 cilimdros, 150cv, a diesel, capacidade para 29 passageiros, Renavam sob o Nº 11492894-0 e chassi sob O Nº 9BYC22Y159C004623.Modelo MA 8.5 Athenas, marca Agrale.**4853** | **28.000,00** |
| **3** | 01 Veículo IVECO Furgão transformado em ambulância na cor branca, placas IOK 3660, ano e modelo, 2007/2008, a diesel, motor 3.0, 136cv, direção hidráulica, cinco portas, sendo uma porta corrediça lateral, chassi sob o nº 93ZK35A0188400367 e renavan sob o nº 00948696206. **1476** | **20.000,00** |
| **4** | 01 Retroescavadeira, marca RANDON, modelo RK 406 B, diesel,amarela,ano 2011, placa nºISF 5571,Renavam nº 00343987031,chassi nºBA406BMC2W3133. **4815** | **10.000,00** |
| **5** | Pneus usados com as seguintes medidas:1 pneu 275/80R22.5; 09 pneus 215/75 R17.5; 02 pneus 14.00-24; 05 pneus 195/65 R15; 07 pneus 175/65 R14; 04 pneus 10.00 R20; 01 pneu 33-12,5 R15; 01 pneu 10.5/65-16; 03 pneus 195/75 R14; 02 pneus 175/70 R14; 03 pneus 175/70 R13; 02 pneus 225/70 R16; 04 pneus 225/70 R15; 01 pneu 205/70 R16; 03 pneus 185/70 R14. Diversas câmaras de pneus e pedaços de câmara. | **80,00** |
| **6** | 01 Sucata de Automóvel Kombi com motor inservível. **1186** | **500,00** |
| **7** | Sucatas de mobiliário, equipamentos de uso hospitalar, informática, vídeo,som e eletrodomésticos em geral conforme segue: 04 aparelho celular; 01 aparelho de luz; 01 aparelho de som; 08 aparelhos de telefone fixo; 01 ar condicionado de janela; 08 armários; 01 aspirador de pó; 03 biombos; 01 cadeira de banho; 01 cadeira de rodas; 01 cadeira dentária; 08 cadeiras diretor; 80 cadeiras escolar; 18 cadeiras estofadas; 16 cadeiras fixas; 16 cadeiras escolar infantil; 03 cafeteiras; 01 cardioversor digital; 56 classe escolar; 02 | **400,00** |

| | | |
|---|---|---|
| | compressores; 33 CPU's; 01 cristaleira; 01 DVR; 01 engraxadeira; 03 escadas de 02 degraus; 02 estantes de ferro; 07 extintores; 01 foco de luz; 03 fogão de 04 queimadores; 02 fogão industrial; 01 fogão/geladeira; 01 gazebo; 01 geladeira; 01 globo terrestre; 01 gravador; 13 impressoras; 02 jarras elétricas; 01 longarina; 01 luminária bocal; 02 luminárias ginecológica; 14 macas; 02 máquinas de lavar; 06 mesas AEEE; 05 mesas de apoio; 01 mesa auxiliar; 04 mesas c/gavetas; 01 mesa de canto; 02 mesas de computador; 03 mesas em cerejeira; 05 mesas em MDF; 01 mesa de impressora; 01 mocho; 04 monitores; 02 nobreak; 01 parte cadeira dentária; 01 parte carrinho de limpeza; 01 persiana vertical; 01 puf; 02 quadros branco; 01 rack; 01 relógio ponto; 01 respirador; 01 robô;02 mastros de aço; 08 suportes de soro; 01 suporte de TV; 02 suportes de verif.pressão; 03 switch; 01 tabela de basquete; 01 termo hidrômetro; 03 tv de tubo; 14 ventiladores;01 cadeira plástica;01 quadro negro 2,00x1,50;01 servidor de armazenamento TP Link. | |
| **8** | 01 Distribuidor de adubo orgânico, na cor amarelo com mostarda de 600kg de 3,15m3 de capac., potencia exigida de 80cv, capac.de distribuição de 120 a 7.000Kg, largura de distribuição de 10m a 16m.**8722**. | **8.500,00** |
| **9** | 01 carroçãos para trator com engate, confeccionado em aço, na cor verde, com eixo e 04 rodas, med.aprox.1,80x1,97x3,01.**1735**. | **2.500,00** |

**1.2–** Constam no Anexo único deste Edital as fotos ilustrativas dos lotes que estão sendo leiloados.

**2 – DA DOCUMENTAÇÃO DOS INTERESSADOS:**

**2.1 -** Os interessados em participar do leilão deverão comparecer no dia, horário e local de realização do mesmo, munidos com os seguintes documentos, os quais deverão ser entregues à Comissão do Leilão, no ato da arrematação do Lote:

**a) Pessoa física:**

- Carteira de identidade;
- CPF (cadastro de pessoa física).

**b) Pessoa jurídica de direito privado:**

- Cartão do CNPJ;
- Contrato Social ou Registro de Empresa Individual;
- Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência na empresa ou no caso de terceiro, com procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável, acompanhada do RG do procurador.

**c) Pessoa jurídica de direito público:**

- Cartão do CNPJ;
- Procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável;
- Carteira de identidade do procurador ou preposto representante.

**2.2 –** Poderão participar do leilão de **sucatas aproveitáveis e aproveitáveis com motor inservível** apenas os Centros de Desmanches de Veículos Automotores, Comércio de Peças Usadas e Reciclagem de Sucata – CVD – registrados operacionais ou credenciados pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-RS, como os respectivos certificados ou operacionais contidos na Portaria

DETRAN/RS 185/2015, com redação alterada pela Portaria DETRAN/RS nº 306/2015.

**2.3** O licitante comprador, por ocasião do arremate, deverá fornecer os dados solicitados pela Comissão Especial de Leilão, bem como entregar a documentação referida, que será devolvida ao término do leilão (originais), e de imediato deverá assinar a "Ficha de Cadastramento e Arrematação", bem como a Ata do Leilão ao final do mesmo.

**3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1 -** Não poderão participar desta Licitação:

I - Menor de 18 anos idade;

II - Pessoas (físicas e jurídicas) que já tenham inadimplido em processos de Leilão Público, mediante declaração de inadimplência;

III - Servidores da Prefeitura Municipal de Glorinha (inciso III, art. 9º, Lei Federal nº 8.666/93).

**4 – DOS LANCES, DO JULGAMENTO E DA ATA:**

**4.1** – A proposta será fornecida na forma de lance verbal, cujo julgamento será pelo maior lance (igual ou superior) do preço mínimo de avaliação.

**4.2 -** A **diferença mínima entre os lances ofertados será de R$ 50,00 (cinquenta reais),** havendo conveniência poderá, a critério do Leiloeiro, ser aceito lance inferior ao estabelecido neste item.

**4.3 -** Os lances ofertados no leilão serão irrevogáveis e irretratáveis, sendo vedado aos arrematantes recusar o Lote adquirido e/ou pleitear a redução do valor de arrematação.

**4.4 -** Os Lotes serão adjudicados a quem der o maior lance final, devidamente registrada em nome do arrematante na ata do leilão.

**4.4.1 -** A documentação do bem arrematado será emitida em nome do licitante que arrematá-lo, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.

**4.5 –** Os lotes que, por qualquer causa, não venham a ser arrematados, a critério da Administração, poderão ser novamente apregoados, no decurso do evento, desde que não por preço inferior ao da avaliação.

**4.6 –** A Ata do Leilão será devidamente assinada pelo Leiloeiro e pelos arrematantes ao final do Leilão, sendo posteriormente afixada no Átrio de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Glorinha.

**5 - DO PAGAMENTO:**

**5.1 -** O pagamento deverá ser efetuado **à vista (no dia do leilão),** no valor integral do lote, via depósito na conta bancária informada abaixo, ou com cheque nominal à Prefeitura Municipal de Glorinha ou em espécie diretamente na Tesouraria do Município **OU** o arrematante poderá optar por pagar uma caução de 30% (trinta por cento) do valor da arrematação, pagando o saldo restante em até 02 (dois) dias úteis, valor esse que deverá depositado na conta da PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, BANCO BANRISUL. A não integralização do saldo restante, o arrematante perderá a caução paga no ato do leilão em favor do município.

**5.1.1 -** No pagamento com cheque, somente será aceito aquele emitido pelo próprio arrematante.

**5.1.2 –** Quando o pagamento for realizado à vista e via TED ou depósito, o arrematante deverá encaminhar o **comprovante via e-mail** (contabilidade@glorinha.rs.gov.br), para a Tesouraria Municipal, **no mesmo dia do leilão**.

**5.2 -** Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre o lote, que será levado a novo leilão, ficando sujeito às sanções do item 7 e conforme Lei Federal nº 8.666/93.

## 6 – DAS CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO LOTE ARREMATADO:

**6.1 -** O **arrematante deverá retirar o lote adjudicado, após às 13 horas do dia 17/12/2019 e até às 11 horas do dia 31/12/2019** (em dias úteis e no horário de expediente da Prefeitura), na Sede da Prefeitura, mediante a apresentação do comprovante da integralização do pagamento, conforme item 5.

**6.1.1 -** Findo este prazo, incorrerão em multa de 1% (um por cento) ao dia, calculado sobre o valor da arrematação, a título de taxa de armazenagem, sendo que o lote só poderá ser retirado após a comprovação do pagamento da multa.

**6.2 -** No caso de o pagamento ocorrer por meio de cheque, a retirada do lote dar-se-á, obrigatoriamente, somente após a compensação deste.

**6.3 –** No caso dos veículos emplacados, após a integralização do pagamento, o arrematante deverá comparecer junto ao Setor de Controle Patrimonial que irá acompanha-lo ao tabelionato local para realizar o reconhecimento de firma por autenticidade das assinaturas junto ao documento de transferência do veículo (CRV).

**6.3.1 –** Correrá por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de propriedade do bem junto aos órgãos competentes, conforme valores cobrados por estes.

**6.4 -** A entrega do bem leiloado será feita somente ao arrematante ou à empresa por ele representada. Em nenhuma hipótese será entregue para terceiros, que não se qualifiquem como arrematantes dos bens licitados.

**6.5 –** Todas as despesas referentes a retirada dos lotes, impostos, taxas, emolumentos, seguros, embalagem, transporte, frete, carregamento e descarregamento, são por conta e responsabilidade exclusiva do arrematante.

**6.6 -** O arrematante deverá retirar o lote arrematado de forma integral, isto é, não será possível retirar o lote de forma parcelada.

**6.7 -** Decorridos 30 (trinta) dias da data do leilão e não sendo o lote retirado, perderá o arrematante todos os direitos sobre o mesmo, reincorporando-se este, automaticamente, ao Patrimônio do Município.

## 7 – DAS SANÇÕES E DOS RECURSOS:

**7.1 -** O descumprimento da obrigação contida no item 5, isto é, a falta de pagamento do valor da arrematação, sujeita o arrematante à(s) seguinte(s) penalidade(s):

I - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

II - Multa pecuniária correspondente a 10% (dez por cento) do valor da respectiva arrematação.

**7.2 -** Os arrematantes que porventura não comprovar a quitação do pagamento no prazo estipulado no item 5 deste Edital poderão ser penalizados, ainda, na forma da Lei, conforme previsto no Art. 335 do Código Penal*: "Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal"*.

**7.3 –** Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação deste edital, cabem Recursos Administrativos conforme previsto Lei Federal nº 8666/93.

**7.4 –** Fica ratificado, desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o Leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado à Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei Federal nº 8.666/93, citada abaixo:

> *"Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:*
>
> *Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa;*
>
> *(...)*
>
> *Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:*
>
> *Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa;*
>
> *(...)*
>
> *Art. 95. Afastar ou procura afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:*
>
> *Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.*
>
> *Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida."*

## 8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

**8.1 -** A Prefeitura Municipal de Glorinha não se responsabiliza perante os arrematantes, em nenhuma hipótese, por quaisquer vícios e/ou defeitos dos bens leiloados, inclusive quanto a sua operação e funcionamento, devendo os interessados visitá-los antes de formularem seus lances, ficando esclarecido, desde já, que os aludidos bens serão alienados no estado de uso e de conservação que se encontram, assim como, não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas devoluções ou desistências.

**8.1.1 –** Em se tratando de veículos, os interessados deverão examinar os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Quaisquer divergências quanto a descrição dos bens deverá ser peticionada em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para ao Leilão, no e-mail informado abaixo, não cabendo a Prefeitura e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade posterior.

**8.2 -** Os lotes estarão expostos para **visitação pública**, a partir do dia **17/12/2019**, de segunda a sexta-feira, **no horário das 9h às 12hs e das 13h às 17hs**, devendo o interessado primeiramente se dirigir à Sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Controle Patrimonial, onde será acompanhado até o pavilhão onde os lotes estão armazenados.

**8.3 -** O Leiloeiro, sendo servidor do Município designado, não receberá nenhum bônus, não incidindo porcentagem de comissão sobre o valor dos lotes adquiridos pelos arrematantes.

**8.4 -** É vedado ao arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma alienar os bens arrematados, antes da retirada dos mesmos junto ao Município.

**8.5 -** A Comissão Municipal de Leilão, a critério ou necessidade da Prefeitura Municipal de Glorinha, poderá retirar, reunir ou separar os lotes à venda, em defesa do interesse público.

**8.6 -** A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO, para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo especial, para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.7 -** Quaisquer informações ou esclarecimentos, e cópias do Edital poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor de Compras e Licitações, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00, pelo telefone (51) 34871020 – Ramal 211 ou 213, no Setor de Controle Patrimonial ou pelo e-mail editais@glorinha.rs.gov.br ou no site www.glorinha.rs.gov.br.

**8.8 -** Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Gravataí, excluído qualquer outro.

Glorinha, 02 de dezembro de 2019.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

*Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.*
*Em____/_____/20____*

_____
*Assessoria Jurídica*

**EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2019**

**ANEXO ÚNICO**

**FOTOS ILUSTRATIVAS DOS LOTES**

## LOTE 01

## LOTE 02

## LOTE 03

## LOTE 04

## LOTE 05

## LOTE 06

## LOTE 07

## LOTE 08

## LOTE 09